Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	77 3481-4214	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

RESUMO

LEIS

- ANEXO I - LEI N.º 781 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 - NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

DECRETOS

- DECRETO - 043 - 2025 - NOMEAÇÃO - DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
- DECRETO - 044 - 2025 - EXONERAÇÃO - CARGOS VINCULADOS A STRUTURA ADMINISTRATIVA E AGENTES POLITICOS

PORTARIAS

- PORTARIA 007 - POSTO BOM JESUS DA LAPA

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃ DO CONTRATO 073-2025
- ATODE HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 073-2025
- CONTRATO 073-2025
- DISPENSA 010-2025
- RESUMO DO CONTRATO 073-2025

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- DISTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO 044/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº	VENCIM. MENSAL (R$)
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	Procurador Geral do Município	AP-0	1	R$ 9.000,00
	Procurador da Fazenda Municipal	AP-0	1	R$ 9.000,00
	Subprocurador	CC-3	1	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Secretário	AP-0	1	R$ 9.000,00
	Administrador Rural Regional	CC-8	10	R$ 2.000,00
	Administrador Distrital	CC-7	2	R$ 2.500,00
	Assessor de Comunicação	CC-6	2	R$ 3.000,00
	Assessor Executivo	CC-4	3	R$ 4.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	3	R$ 3.000,00
	Chefe de Cerimonial	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Chefe de Gabinete	CC-1	1	R$ 7.000,00
	Oficial de Gabinete	CC-7	5	R$ 2.500,00
	Superintendente de Transporte	CC-3	1	R$ 5.000,00
	Controlador Geral do Municipio	CC-3	1	R$ 5.000,00
	Diretor do Departamento de Compras	CC-1	2	R$ 7.000,00
	Ouvidor Municipal	CC-8	1	R$ 2.000,00
	Assessor Juridico de Governo	CC-4	1	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Secretário	AP-0	1	R$ 9.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	6	R$ 3.000,00
	Coordenador do Código de Postura	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Diretor da Guarda Municipal	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	CC-3	1	R$ 5.000,00
	Diretor Geral de Recursos Humanos	CC-1	1	R$ 7.000,00
	Gerente de Material e Patrimônio	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Subprocurador da Licitação	CC-3	1	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Secretário	AP-0	1	R$ 9.000,00
	Acessor de Finanças	CC-2	2	R$ 6.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	4	R$ 3.000,00
	Gerente da Divida Ativa	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Gerente de Cadastro Econômico	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Gerente de Cadastro Imobiliário	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Gerente de Fiscalização Tributária	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Gerente de Gestão da Dívida Ativa	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Agente Financeiro Triburtario	CC-7	13	R$ 2.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

	Gerente de Receita	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Tesoureiro Geral	CC-1	1	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário	AP-0	1	R$ 9.000,00
	Assessor de Comunicação Educacional	CC-6	3	R$ 3.000,00
	Assistente Escolar (Assistente de Pátio)	CC-7	240	R$ 2.500,00
	Coordenação de Educação Especial	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenação de Recursos Humanos Escolar	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador Ciclo Complementar	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador Ciclo Inicial	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador de Ciências da Natureza	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador de Ciências Humanas	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador de Educação Ambiental	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador de Educação Física Escolar	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador de Educação Infantil	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador de Educação para as Relações Étnico-raciais	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador de Ensino Religioso	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador de Execução Financeira Escolar.	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador de Linguagens	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador de Matemática	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador de Normas Técnicas, Legislação e Inspeção.	CC-6	2	R$ 3.000,00
	Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Manutenção Física das Escolas	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador de Programas, Projetos e Convênios.	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador de Tecnologia Educacional e Informática.	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador de Transporte Escolar	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador do Censo Escolar.	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador do NAEE – Núcleo de Atendimento Educacional Especializado	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Coordenador Fonoaudiólogo	CC-6	2	R$ 3.000,00
	Coordenador Pedagógico*		60	
	Coordenador Psicólogo	CC-6	2	R$ 3.000,00
	Coordenador Psicopedagógico	CC-6	2	R$ 3.000,00
	Diretor da coordenação de Infraestrutura e Alimentação Escolar	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Diretor da Coordenação de Planejamento e gestão Educacional	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Diretor da Coordenação e Desenvolvimento da Educação Básica	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Diretor Escolar*		60	
	Supervisor Escolar	CC-8	240	R$ 2.000,00
	Vice-Diretor Escolar*		30	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

	Secretário	AP-0	1	R$ 9.000,00
	Assessor de Planejamento	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Auditor em Saúde	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenação de Contas Médicas	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenação de Manitoramento e Avaliação da Atenção Básica	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenação de Medicação de Alto Custo	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenação de UTI Adulto	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenação de UTI Neonatal	CC-5	1	R$ 3.500,00
	coordenação de Vigilancia Ambiental	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador Administrativo Geral do Hospital Municipal	CC-4	1	R$ 4.000,00
	Coordenador da CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Apoio Matricial e Institucional da Atenção Básica	CC-5	3	R$ 3.500,00
	Coordenador de Atenção Domiciliar	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de CAPS AD III	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de CAPS III	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Enfermagem da UPA	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Enfermagem do SAMU	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Sistema de Informação	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de TFD – Tratamento Fora do Município	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Hospitalar	CC-5	2	R$ 3.500,00
	Coordenador do LACEN	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador do Programa de Imunização	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador Administrativo	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador Administrativo da Maternidade Municipal	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador Administrativo da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador Administrativo do SAMU	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador Autorização de Internação Hospitalar	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador Clínico da UPA	CC-5	1	R$ 3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Coordenador Clínico de Maternidade Municipal	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador Clínico do Hospital Municipal	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Apoio Institucional da Atenção Especializada	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Atenção Hospitalar e Faturamento	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Atendimento ao Paciente	CC-5	2	R$ 3.500,00
	Coordenador de CCIH – Controle de Infecção Hospitalar	CC-5	2	R$ 3.500,00
	Coordenador de Controle e Avaliação	CC-5	2	R$ 3.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

	Coordenador de Endemias	CC-6	3	R$ 3.000,00
	Coordenador de Enfermagem da Maternidade Municipal	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Farmácia Básica	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Farmácia/Almoxarifado	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Gestão de Pessoas	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Policlínica	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Regulação	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Saúde Bucal	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Saúde do Trabalhador	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Tecnologia da Informação (TI)	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Urgência e Emergência	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador de Vigilância Sanitária	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador do Cress	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador do NEP – Núcleo de Educação Permanente	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Coordenador Clínico do SAMU	CC-5	1	R$ 3.500,00
	Diretor do Departamento Administrativo, Financeiro e Apoio Logístico	CC-4	1	R$ 4.000,00
	Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	CC-4	1	R$ 4.000,00
	Diretor do Departamento de Atenção Básica	CC-4	1	R$ 4.000,00
	Diretor do Departamento de Atenção Especializada	CC-4	1	R$ 4.000,00
	Diretor do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	CC-4	1	R$ 4.000,00
	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	CC-4	1	R$ 4.000,00
	Gerente de Unidade de Saúde	CC-7	15	R$ 2.500,00
	Ouvidor do SUS	CC-7	1	R$ 2.500,00
	Superintendente de Administração e Atenção à Saúde	CC-6	1	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMBATE À POBREZA	Secretário	AP-0	1	R$ 9.000,00
	Assessor Jurídico	CC-4	4	R$ 4.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	2	R$ 3.000,00
	Coordenação da Proteção Social Básica	CC-7	1	R$ 2.500,00
	Coordenação da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade.	CC-7	1	R$ 2.500,00
	Coordenação do CRAS	CC-7	6	R$ 2.500,00
	Coordenação do CREAS	CC-7	1	R$ 2.500,00
	Coordenação Técnica de Sistema, Programas, Projetos , Serviços e Benefícios	CC-7	1	R$ 2.500,00
	Gerência de Apoio às Instância de Controle Social (Secretaria Executiva dos Conselhos)	CC-7	1	R$ 2.500,00
	Gerência de Políticas Para Mulheres, Povos de Comunidades Tradicionais e LGBT	CC-7	1	R$ 2.500,00
	Gerência de Proteção à Crianças, ao Adolescente e ao Trabalho Infantil	CC-7	1	R$ 2.500,00
	Gerência de Proteção ao Idoso, à Pessoas com Deficiência e Promoção à Igualdade Racial	CC-7	1	R$ 2.500,00
	Gerência de Qualificação Profissional e Habitação Social	CC-7	1	R$ 2.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

	Gerência de Vigilância Socioassistencial	CC-7	1	R$ 2.500,00
	Gestor de Orçamento e Planejamento do FMAS	CC-7	1	R$ 2.500,00
	Gestor do Programa Bolsa Família e Cadastramento Único	CC-7	1	R$ 2.500,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Secretário	AP-0	1	R$ 9.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Chefe do Núcleo do Mercado Municipal	CC-8	3	R$ 2.000,00
	Gerente da Sala do Produtor	CC-8	1	R$ 2.000,00
	Gerente de Áreas de Reforma Agrária	CC-8	1	R$ 2.000,00
	Gerente de Empreendedorismo	CC-8	1	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	Secretário	AP-0	1	R$ 9.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	2	R$ 3.000,00
	Chefe do Mercado do Peixe	CC - 7	1	R$ 2.000,00
	Gerente de Aquicultura	CC - 7	1	R$ 2.000,00
	Gerente de Pesca	CC - 7	1	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS ESPECIAIS	Secretário	AP-0	1	R$ 9.000,00
	Gerente de Integração de Políticas Para as Mulheres	CC - 6	1	R$ 2.500,00
	Gerente de Integração de Políticas Para os Jovens	CC - 6	1	R$ 2.500,00
	Gerente de Promoção à Igualdade Racial	CC - 6	1	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	Secretário	AP-0	1	R$ 9.000,00
	Coordenador de Recursos Hídricos	CC-8	1	R$ 2.000,00
	Coordenador do Setor de Rletrificação Rural	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Gerente de Infraestrutura e Serviços Rurais	CC-8	1	R$ 2.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Secretário	AP-0	1	R$ 9.000,00
	Assessor Técnico	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Gerente de Educação Ambiental	CC-8	1	R$ 2.000,00
	Gerente de Fiscalização e Monitoramento Ambiental	CC-6	1	R$ 3.000,00
	Chefe de Cemitérios	CC-7	2	R$ 2.500,00
	Gerente de Licenciamento Ambiental	CC-6	1	R$ 3.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário	AP-0	1	R$ 9.000,00
	Gerente de Licenciamento e Fiscalização	CC-8	1	R$ 2.000,00
	Coordenador de Engeharia Civil	CC-2	2	R$ 6.000,00
	Gerente de Obras	CC-8	1	R$ 2.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

	Gerente de Serviços Públicos	CC-8	1	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário	AP-0	1	R$ 9.000,00
	Coordenador Cultural	CC-8	3	R$ 2.000,00
	Gerente de Turismo	CC-8	1	R$ 2.000,00
	Superintendente de Cultura	CC-6	1	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Secretário	AP-0	1	R$ 9.000,00
	Administrador de Ginasio de Esporte	CC-8	5	R$ 2.000,00
	Superintendente de Desporto e Lazer	CC-6	1	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO	Secretário	AP-0	1	R$ 9.000,00
	Gerente de Empreendedorismo	CC-8	1	R$ 2.000,00

REFERÊNCIA	SÍMBOLO	VALOR
Agente Político	AP-0	R$ 9.000,00
Cargo em Comissão - 1	CC-1	R$ 7.000,00
Cargo em Comissão - 2	CC-2	R$ 6.000,00
Cargo em Comissão - 3	CC-3	R$ 5.000,00
Cargo em Comissão - 4	CC-4	R$ 4.000,00
Cargo em Comissão - 5	CC-5	R$ 3.500,00
Cargo em Comissão - 6	CC-6	R$ 3.000,00
Cargo em Comissão - 7	CC-7	R$ 2.500,00
Cargo em Comissão - 8	CC-8	R$ 2.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

DECRETO N.º 043 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica nomeado (a) para exercício do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-4	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	LAIS SENTO-SÉ MAGALHÃES PIMENTEL CORREIA

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 781 de 15 de janeiro de 2025;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 15 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

DECRETO N.º 044 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA, VINCULADOS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os cargos vinculados à Estrutura Administrativa e Cargos Comissionados de que trata a Lei Municipal n.º 717 de 15 de dezembro de 2022, são cargos de livre nomeação e exoneração de competência privativa do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a revogação na sua integra da Lei Municipal n.º 717 de 15 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o quanto determina o Art. 87.º da Lei Municipal n.º 781 de 15 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam exonerados (as) de ofício, todos os (as) servidores (as) ocupantes de Cargos comissionados e agentes políticos, vinculados à Estrutura Administrativa, constantes dos anexos da Lei Municipal n.º 717 de 15 de dezembro de 2022.

Parágrafo único – Esse decreto não se aplica ao cargo de Diretor e Vice Diretor Escolar, tendo em vista que as nomeações foram determinadas mediante processo eletivo.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de Dezembro de 2022;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 15 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

	ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA** **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** **SEMEIA**	
PORTARIA SEMEIA Nº 007/2025 **PROCESSO N°: 008 – 2025/LO - SEMEIA**	**LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**	**PUBLICAÇÃO: 24/01/2025** **VALIDADE: 24/01/2028**
ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES **ENDEREÇO:** AVENIDA ZECA MIRANDA, N°349, BAIRRO LAGOA GRANDE, BOM JESUS DE LAPA -BA.		
RAZÃO SOCIAL: BOM JESUS DA LAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA **ENDEREÇO:** AVENIDA ZECA MIRANDA, N°349, BAIRRO LAGOA GRANDE, BOM JESUS DA LAPA -BA **C.N.P.J:** 50.915.782/0001 - 67		

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto n° 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal n° 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 008-2025/LO-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.°** - Conceder a **Licença de Operação**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a BOM JESUS DA LAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, cadastrado no CNPJ sob **nº 50.915.782/0001 - 67**, na atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado na Avenida Zeca Miranda, N°349, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus de Lapa -Ba. O Empreendedor deverá cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes: **I** – Cumprir com os seguintes planos**:** Plano de Emergência Ambiental - PEA; Programa de Prevenção de Risco Ambiental - PPRA; Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS; Registro Atualizado da ANP. **II** – Disponibilizar e exigir dos funcionários o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI; **III** – Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou disposto diretamente no solo ou em corpos hídricos; **IV**- Executar o que consta no PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. **V**- Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações para o controle de situações de emergências de risco; **VI** – Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego – (MTE)- NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio; **VI** - Renovar esta Licença com 30 (trinta) dias antes do seu vencimento; **VIII** - Manter o Teste de Estanqueidade e Certificado do Corpo de Bombeiros em dia; **IX** - Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização através de perfuração e amassamento; **X** - O empreendimento deverá ter em suas instalações um KIT para emergência ambiental para utilização em casos de vazamento ou derramamento de produtos perigosos **(Prazo de 3 meses)**; **Art. 2º** - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA **24 DE JANEIRO DE 2025**	Dyvanclyff Fernandes Carvalho **DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO** Secretário Municipal de Meio Ambiente

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA N° 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 05/02/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a aquisição de Veículos (tipo Passeio e Pick-up). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitações 1° andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/. José Pereira de Souza – Pregoeiro 24/01/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 05/02/2025 às 11:00h (onze horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Outros (Ar Condicionados, Computadores, móveis, etc), conforme proposta Nº 11096167000124001 – 2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitações 1° andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/. José Pereira de Souza – Pregoeiro 24/01/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 05/02/2025 às 14:00h (quatorze horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a Aquisição de Materiais de Expediente Diversos Para Atender as Secretarias do Município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitações 1° andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/. José Pereira de Souza – Pregoeiro 24/01/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 05/02/2025 às 16:00h (dezesseis horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção de Veículos do Município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitações 1° andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/. José Pereira de Souza – Pregoeiro 24/01/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria, tornando-se parte integrante deste ato e **RATIFICO** presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação em caráter emergencial, de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, por meio de dispensa de licitação a empresa JN POUSADA IMPERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.758.189/0001-493, para Prestação de serviços de hospedagem com o valor global de R$ 60.700,00 (Sessenta mil e setecentos reais), que será pago conforme necessidade do Município; com base no art. 75, incisos II e VIII, Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 17 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

ATO DE HOMOLOGÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa JN POUSADA IMPERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.758.189/0001-49, para Prestação de serviços de Hospedagem, com o valor global de R$ 60.700,00 (Sessenta mil e setecentos reais) que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, incisos II e VIII, Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 17 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

CONTRATO Nº 073/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa -Bahia e a empresa JN POUSADA IMPERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.758.189/0001-49 para a prestação de serviços de Hospedagem.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro - Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 737.517.155-68, portador da cédula de identidade nº 750173343, residente e na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600,00, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa JN POUSADA IMPERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.758.189/0001-49, com sede na Avenida Manoel Novais, nº 705, Centro, na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Joaquim de Oliveira Magalhães Neto, portador do CPF. Nº 603.270.145-04 e RG nº 483349879 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante a Dispensa de Licitação nº 009/2025, Processo Administrativo nº 073/2025, a teor do Art. 75, incisos II e VIII da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O objeto do presente termo consiste na Contratação, **em caráter emergencial**, a Contratação de Empresa Para Prestação de Hospedagem.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura até dia 20/04/2025.

CLÁUSULA ÚNICA – DA ENTREGA

O contratado fornecerá os produtos e realizara os serviços de forma imediata, assim, que solicitado.

DO PREÇO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLÁUSULA 3ª – O valor global do presente contrato é de R$ 60.700,00 (Sessenta mil e setecentos), valor necessário para cumprir a proposta apresentada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª – Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

4.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente a data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

Unidade: 0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 0202 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATIVIDADE: 02.061.2.2.014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Unidade: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE: 27.813.8.2.094 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE: 04.123.2.2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA DE FINANÇAS
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO
ATIVIDADE: 13.392.8.2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO
ATIVIDADE: 20.605.7.2.010 - GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.5.2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.3.2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – O Contratado responsabiliza-se pela entrega do objeto solicitado de forma imediata, após apresentação da ordem de requisição expedida pelo Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, devendo o mesmo possuir boa qualidade, para uso imediato, atendendo as normas de segurança vigentes no país, assegurando também o recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa nº 009/2025**.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª – Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações, documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste contrato estabelecidas em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte do CONTRATADO e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade, sendo obrigação:

a) Disponibilizar/Encaminhar, via *e-mail*, correios ou sistema, a nota fiscal eletrônica e certidões negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

CLÁUSULA 16ª – Correrão por conta do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 17ª – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.
CLÁUSULA 18ª – O Contratado assume inteira responsabilidade pela aquisição/fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato.
CLÁUSULA 19ª – O Contratado é obrigado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA
CLÁUSULA 20ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 21ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 20 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

JN POUSADA IMPERIAL LTDA
CNPJ: 01.758.189/0001-49
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria, tornando-se parte integrante deste ato e **RATIFICO** presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação em caráter emergencial, de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, por meio de dispensa de licitação a empresa POSTO RIO CORRENTE LTDA inscrita no CNPJ: 02.284.642/0001/95, para Aquisição de Combustíveis do tipo Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Etanol, com o valor global de $ $ 62.307,00 (Sessenta e dois mil e trezentos e sete reais) que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, incisos II e VIII, Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 17 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

ATO DE HOMOLOGÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa POSTO RIO CORRENTE LTDA inscrita no CNPJ: 02.284.642/0001/95, para Aquisição de Combustíveis do tipo Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Etanol, com o valor global de $ $ 62.307,00 (Sessenta e dois mil e trezentos e sete reais) que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, incisos II e VIII, Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 17 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: POSTO RIO CORRENTE LTDA inscrita no CNPJ: 02.284.642/0001/95– OBJETO: O objeto do presente termo consiste na Contratação, em caráter emergencial, de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, por meio de dispensa de licitação, para Aquisição de Combustíveis do tipo Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Etanol. – PRAZO: 20/01/2025 a 20/04/2025 – VALOR GLOBAL: R$ $ 62.307,00 (Sessenta e dois mil e trezentos e sete reais). Dispensa Artigo 75, Incisos II e VIII, da Lei 14.133/21. Data da Assinatura: 20/01/2025. *EURES RIBEIRO PEREIRA- Prefeito Municipal.*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

CONTRATO Nº 074/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa -Bahia e a empresa POSTO RIO CORRENTE LTDA inscrita no CNPJ: 02.284.642/0001/95 para Aquisição de Combustíveis do tipo Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Etanol.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro - Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 737.517.155-68, portador da cédula de identidade nº 750173343, residente e na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600,00, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO RIO CORRENTE LTDA inscrita no CNPJ: 02.284.642/0001/95, com sede na Avenida Manoel Novais, sn, 705, Lagoa Grande, na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Angelo Marcos Andrade Ferrari, portador do CPF. Nº 013.009.635-06 e RG nº 1005193770 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante a Dispensa de Licitação nº 010/2025, Processo Administrativo nº 074/2025, a teor do Art. 75, incisos II e VIII da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O objeto do presente termo consiste na Contratação, **em caráter emergencial**, a Aquisição de Combustíveis do tipo Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Etanol.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA PARA O PERIODO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO*	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	6.300	R$6,99	R$ 44.037
2	DIESEL COMUM	LT	1.000	R$ 6,59	R$ 6.590,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

3	DIESEL S-10	LT	1.000	R$ 6,69	R$ 6.690,00
4	ETANOL	LT	1.000	R$ 4,99	R$ 4.990,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura até dia 20/04/2025.

CLÁUSULA ÚNICA – DA ENTREGA

O contratado fornecerá os produtos e realizara os serviços de forma imediata, assim, que solicitado.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor global do presente contrato é de R$ 62.307,00 (Sessenta e dois mil trezentos e sente reais), valor necessário para cumprir a proposta apresentada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª – Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

4.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente a data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

Unidade: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE: 27.813.8.2.094 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

Unidade: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATIVIDADE: 04.123.2.2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA DE FINANÇAS
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1502 Material de Consumo

Unidade: 0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO
ATIVIDADE: 13.392.8.2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

Unidade: 1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO
ATIVIDADE: 20.605.7.2.010 - GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

Unidade: 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.5.2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

Unidade: 0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.3.2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – O Contratado responsabiliza-se pela entrega do objeto solicitado de forma imediata, após apresentação da ordem de requisição expedida pelo Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, devendo o mesmo possuir boa qualidade, para uso imediato, atendendo as normas de segurança vigentes no país, assegurando também o recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa nº 010/2025**.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª – Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações, documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste contrato estabelecidas em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte do CONTRATADO e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade, sendo obrigação:

a) Disponibilizar/Encaminhar, via *e-mail*, correios ou sistema, a nota fiscal eletrônica e certidões negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

CLÁUSULA 16ª – Correrão por conta do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 17ª – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.
CLÁUSULA 18ª – O Contratado assume inteira responsabilidade pela aquisição/fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato.
CLÁUSULA 19ª – O Contratado é obrigado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLÁUSULA 20ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 21ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 20 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

POSTO RIO CORRENTE LTDA
CNPJ: 02.284.642/0001/95
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: JN POUSADA IMPERIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.758.189/0001-49– OBJETO: O objeto do presente termo consiste na Contratação, em caráter emergencial, de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, por meio de dispensa de licitação, para Prestação de serviços de hospedagem – PRAZO: 20/01/2025 a 20/04/2025 – VALOR GLOBAL: R$ $ 60.700,00 (Sessenta mil e setecentos reais). Dispensa Artigo 75, Incisos II e VIII, da Lei 14.133/21. Data da Assinatura: 20/01/2025. *EURES RIBEIRO PEREIRA- Prefeito Municipal.*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

DISTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato 044/2025 –
Processo Administrativo – 044/2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Eures Ribeiro Pereira, inscrito no CPF: 625.532.405-20 e RG: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000

DISTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001-95, situada à Rua Izabel a redentora, 2356, Edf Loewen, sala 117, centro, São José dos Pinhas-PR, neste ato representado por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, inscrito do CPF nº 574.460.249-68, portador do RG nº 574.460.249-68.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa– Bahia, resolve em comum acordo, nesta data, embasado no Art. 137, VIII da Lei n.º 14.133/2021, rescindir de pleno direito o Contrato Administrativo nº 044/2025, celebrado em 20 de janeiro de 2025, referente ao processo de Inexigibilidade nº 032/2025 do Processo Administrativo nº. 044/2025.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 044/2025, de que trata este distrato restam, desde já, distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação, sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e da DISTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 24/01/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do Contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa-BA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa, BA, 24 de janeiro de 2025.

EURES RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 18:51 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6915-1A86-9120-3C96-FBA2 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6915-1A86-9120-3C96-FBA2

Hash do Documento

c57e036f9eeb45e2ca6bee3511d4fd913e06fe4b736ca64da3a2f67098761b39

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 24/01/2025 18:51 UTC-03:00